



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 031/2015 ANO VI

Divulgação: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015

Publicação: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME- 0323-9

Destino: São Paulo/SP

Atividade: Participar de solenidade de outorga do Colar do Mérito Judiciário Paulista, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Período do afastamento: de 12 a 13/02/2015

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Cargo: Juiz

Matrícula: JME-0372-7

Destino: São Paulo/SP

Atividade: Participar de solenidade de outorga do Colar do Mérito Judiciário Paulista, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Período do afastamento: de 12 a 13/02/2015

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Designado:

- o servidor Gustavo Waller Teobaldo, JME-0338-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L2, PJ-77, na Gerência Judiciária, no período de 23/02/2015 a 17/03/2014.

Deferindo:

- o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, requerido pela servidora Hebe Maria de Oliveira Amaral, JME- 0158-9, a partir de 03/03/2015.

- auxílio-creche requerido pelo servidor Marcelo Carmona de Paula, JME-0397-2, referente a seu filho João Marcelo Carmona de Paula da Silveira, a partir de 11/02/2015

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000848-78.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Embargantes: Sd PM Bruno Gonçalves da Silveira

Sd PM Douglas Lana da Cunha

Advogado(a/s): Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11161 – Roubo qualificado

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento aos embargos.

Ficou vencido o juiz Cel PM James Ferreira Santos, que deu provimento aos embargos, ratificando seu voto proferido na Representação para Perda da Graduação, para manter os representados, ora embargantes, nas fileiras da corporação.

Fez sustentação oral o advogado Márcio Eustáquio Vieira Lopes.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 0002917-83.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002287-24.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Impetrante: Rafael Adriano Marciano de Oliveira

Advogado: Marco Estevão Bonfim da Silva (OAB 069693) e outra

Impetrado: Governador do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 10328 - Reintegração

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a segurança.

#### PRESIDÊNCIA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### PORTARIA Nº 785/2015

*Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 313, §5º, IV da Lei de Organização e Divisão Judiciárias;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, para apreciar *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, durante o recesso de carnaval e o feriado de quarta-feira de cinzas, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 13/02/2015 às 07horas e 59minutos do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Fica designado o Juiz Cel PM James Ferreira Santos, para apreciar *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 19/02/2015 às 07horas e 59minutos do dia 23/02/2015.

Art. 3º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os servidores Gustavo Cândido (no período das 18 horas do dia 13/02/2015 às 07horas e 59minutos do dia 23/02/2015); Antônio Luiz da Silva (no período das 18 horas do dia 13/02/2015 às 07horas e 59minutos do dia 19/02/2015), e Juliana Teixeira Duarte (no período das 18 horas do dia 19/02/2015 às 07horas e 59minutos do dia 23/02/2015).

Art. 4º - O petionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0004149-95.2012.9.13.0002

Recorrente: Ramon Silva Santos

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes recursos especial e extraordinário.

MATÉRIA CIVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003003-85.2013.9.13.0001

Recorrente: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida (OAB/MG 085662)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Segunda Câmara, convindo o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 26/02/2015 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2015.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000277-07.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ederson Ferreira de Souza

Advogado: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0004767-37.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Petrônio Alves Lima

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001589-52.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Clayton Alves Vieira

Advogados: Alexandra Lima Alves (OAB/MG 115064) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)  
Obs: processo retirado de pauta da sessão do dia 19/02/2015.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002507-25.2014.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0001991-02.2014.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)  
Agravado: Wagner de Oliveira Nazareth  
Curador: Sebastião Nazareth Filho  
Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros  
Obs: autos com "vista" ao Exmo. Sr. Juiz Jadir Silva.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002710-78.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Antônio Eustáquio Filho  
Advogados: André Alves Moreira (OAB/MG 090123) e outro  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002599-94.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Ronaldo do Carmo Oliveira  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002724-62.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Cristiano Reginaldo Dias  
Advogado: Bruno Campêlo Lima Cabó (OAB/MG 135365)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002215-31.2014.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Raldane Vieira Leite Rocha  
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

### SEGUNDA CÂMARA

### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### ACÓRDÃOS

### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0001867-50.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Fernando Cezar de Melo  
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)  
Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)  
Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Assunto: 10328 – Reintegração

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** acordaram os juízes da Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso de apelação do autor, reconhecendo a nulidade da sanção aplicada, em razão da falta de proporcionalidade e razoabilidade. Determinaram, via de consequência, a reintegração imediata de Fernando Cezar de Melo às fileiras da Corporação Militar, à sua graduação de Cabo PM, com direito à percepção dos vencimentos integrais, gerando efeitos pretéritos à data de sua demissão, respeitado a prescrição quinquenal. Garantiram a ele os demais direitos consectários dessa condição, quais sejam, o recebimento das verbas que lhe seriam devidas desde a data da demissão, acrescidas de juros e de correção monetária, bem com as promoções na carreira, caso estas sejam legalmente possíveis, em razão do tempo de serviço a ser computado.

Condenaram o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e de verba honorária de sucumbência, a qual foi fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença.

Ficou vencido o Juiz Fernando Armando Ribeiro, que negou provimento ao recurso, para manter a sentença monocrática

Fez sustentação oral o advogado Daniel Igor Mendonça.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0001952-36.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: José Reginaldo da Silveira

Advogado(s): Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau. Fez sustentação oral o advogado Jeovat Batista Ferreira Vargas.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003155-33.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Cesalpino Vieira do Nascimento

Advogado(a/s): Regina Lúcia S. Safe Z. Pereira (OAB/MG 121096) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante Cesalpino Vieira do Nascimento e apelado o Estado de Minas Gerais, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau.

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

20276MG => 9; 50328MG => 8; 56746MG => 9; 65420MG => 3; 65797MG => 8; 78201MG => 1, 2, 7, 8;  
85311MG => 8; 85662MG => 5; 90720MG => 3, 10; 91153MG => 2, 3; 91462MG => 7; 93714MG => 8;  
96346MG => 9; 97668MG => 8; 100189MG => 8; 102391MG => 8; 103219MG => 8; 103606MG => 3;  
106073MG => 11; 107149MG => 8; 108684MG => 8; 108993MG => 11; 109004MG => 2; 111266MG =>  
8; 111446MG => 8; 113325MG => 8; 115283MG => 8; 118395MG => 8; 118505MG => 2; 118529MG =>

8; 123738MG => 4; 126909MG => 8; 128942MG => 3, 8; 129088MG => 8; 129570MG => 8; 131560MG => 3; 131705MG => 8; 132967MG => 1; 134329MG => 3; 137056MG => 8; 152457MG => 3, 6, 10;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000359-04.2015.9.13.0001

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => 1 - Determinado o desentranhamento da petição de fl. 231 dos autos principais 1642-33.2013 para fins de distribuição por dependência, tendo em vista que se refere à execução contra a Fazenda Pública. 2 - Fica intimado a exequente Carla de Jesus Resende para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, devendo instruí-la com os documentos imprescindíveis à propositura da ação, quais sejam, cópias da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, conforme preceitua o art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0002136-58.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Paulo Rodrigues Chagas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Jordao Nunes Neves.

**MATÉRIA CRIMINAL**

3 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Reinaldo Alves Luiz, Celso Vicente Carvalho Marino, Valter de Paula Silva, Alexandre Pereira, Gilmar da Silva Oliveira, Alvinio Fernandes da Silva Junior, Marcos Antonio de Carvalho, Dalmo dos Reis Firmino, Marco Aurelio Martins Amorim, Peterson Ramos => A carta precatória expedida para a Comarca de Uberaba/MG, distribuída sob o nº 0701.14.041435-3, teve audiência de inquirição de testemunha da defesa designada para a data de 25/02/2015, às 13:00h. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Rosilene Oliveira Machado, Tamara Campos Gomes.

4 - 0000824-47.2014.9.13.0001

Flagranteado: Douglas Alves Andrade da Silva => Decretada extinta a punibilidade do militar Sd BM Douglas Alves Andrade da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Hercules Goncalves Ferreira.

---

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

5 - 0000369-45.2015.9.13.0002

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0002334-92.2014.9.13.0002. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

**MATÉRIA CRIMINAL**

6 - 0000357-31.2015.9.13.0002

Acusado: Stevens Jekson Soares Queiroz => Julgado improcedente o pedido da Defesa. Inteiro teor da decisão disponível no site do TJMMG. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

---

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

7 - 0002916-26.2013.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Marco Aurelio Ferreira da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Exequente a apresentar certidão negativa de execução fiscal estadual, em 10 (dez) dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0009838-88.2010.9.13.0003 ou 2236/10

Autor: Sd 1ª CI Ricardo de Freitas Lara, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Jhean Fleicker Egg Gomes, Karina Rachela di Blasio, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Ronan Gomes Nogueira, Rosilene Oliveira Machado, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

9 - 0011614-89.2011.9.13.0003

Autor: Cb Waldir de Oliveira Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 1091. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Elzi da Penha Silva Rocha.

#### MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000228-57.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Altair Rodrigues Dutra => Declarada Extinta a Punibilidade do autor pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ivan Marcos Pagnolote Goncalves.

11 - 0002564-34.2014.9.13.0003

Réu: Antonio Mendes Moura => Intimada a defesa para fins de fornecer a qualificação completa da testemunha, conforme certidão de fls. 84-verso bem como do apensamento da pasta médica do acusado atuada em apartado. Adv.: Marcelo de Figueiredo Leite, Ricardo Soares Diniz.